

Id:05D4ECDD6C44D003



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI  
 C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
 AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ  
 CEP: 64788-000 - e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

Extrato do Contrato nº. 002/2022  
 Processo Administrativo nº 002/2022  
 Dispensa de Licitação nº 002/2022

CONTRATANTE: Município de Fartura do Piauí - PI - CNPJ Nº 41.522.384/0001-90 // CONTRATADA: V. M. OLIVEIRA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, estabelecida na Rua Sergio Ferreira nº 10 - casa - Bairro Nova Cidade - Simplício Mendes Avenida Dezenove de Outubro nº 1245 - Lourival Parente - Teresina - Piauí, inscrita no CNPJ Nº 27.613.855/0001-44. // OBJETO: Aquisição e substituição de peças de equipamento Pá Carregadeira W130. // PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias // Valor Contratado: R\$ 25.845,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) // Dotação Orçamentária ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. // Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. // Signatários: Orlando Costa Campinho Braga - CPF - 275.064.523-91 e Wilson Martins de Oliveira - CPF 958.259.403-91.

Fartura do Piauí - PI, 06 de janeiro de 2022.

Ronaldo de Souza Santos  
 Presidente da CPL

Id:1518E9097132CF16



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI  
 C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
 AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ  
 CEP: 64788-000 - e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

DECRETO Nº 059/2021

FARTURA DO PIAUÍ - PI, 27 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO  
 CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
 MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Fartura do Piauí.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeado os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ /PI, composto dos seguintes membros:

## I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: ALICE GALVAO DOS SANTOS	CPF 341.490.903-00
SUPLENTE: ADRIANO DIAS NEVES	CPF 215.424.958-22
TITULAR: ANA CARLA DAS CHAGAS PEREIRA	CPF 982.876.053-34
SUPLENTE: MARIANA DA CONCEIÇÃO BRITO CERQUEIRA PASSOS	CPF 349.845.423-49

## II - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: VANICLEIDE FERREIRA DA SILVA	CPF 010.450.743-81
SUPLENTE: JULIO RODRIGUES DE SOUSA NETO	CPF 063.322.313-19

## III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: MARIA APARECIDA SANTOS REIS	CPF 963.378.693-20
SUPLENTE: AURIENE DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF 947.952.403-10
TITULAR: ALESSANDRA DOS PASSOS SANTOS	CPF 052.599.933-73
SUPLENTE: THAIS RIBEIRO NEVES	CPF 030.818.363-01

## IV - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: ARACELI DIAS NEVES	CPF 214.191.158-39
SUPLENTE: CLEIDENILDE SILVA SANTOS	CPF 003.983.423-93
TITULAR: JOSELIA DA SILVA NEVES	CPF 451.523.903-10
SUPLENTE: VANUZA ALVES DE SANTANA SANTOS	CPF 622.522.913-20

Artigo 2º - Revogam as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

*Orlando Costa Campinho Braga*  
 ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B77CE2758D281



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 078/2019

Fartura do Piauí - PI, 01 de Março de 2019.

"Institui o Conselho Municipal de Educação do município de Fartura do Piauí - PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação do município de Fartura do Piauí - PI fica instituído nos termos da Lei Orgânica do Município, e integrado ao Sistema Municipal de Ensino, passando a ser disciplinado nos artigos abaixo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, exercerá as funções de caráter normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do município.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - Zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixada pela legislação pertinente e nas disposições do Conselho Nacional de Educação;

II - Estabelecer normas, no uso das atribuições cometidas aos sistemas de ensino pela Lei 9.394/96, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

III - Emitir parecer sobre questões e assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe sejam submetidas pelo Governo do Município, pelo (a) Secretário

Av. Miguelino Braga, S/Nº - Centro - CEP: 64.788-000 - Fartura do Piauí - PI - CNPJ: 41.522.384/0001-90  
 E-mail: pmfartura20172020piaui@hotmail.com

(a) Municipal de Educação, bem como por outras autoridades, entidades e pessoas interessadas;

IV - Estabelecer critérios para autorização de funcionamento e reconhecimento de instituições de educação infantil da iniciativa privada destinadas ao atendimento das crianças de zero a cinco ou seis anos de idade;

V - Apreciar os pedidos e autorizar o funcionamento e reconhecimento das instituições de educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos (EJA) criadas e mantidas pelo poder público municipal;

VI - Apreciar e determinar a suspensão temporária ou definitiva das atividades de estabelecimentos de educação infantil autorizadas ou reconhecidas;

VII - Propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;

VIII - Manter intercâmbio com os Conselhos de Educação e órgãos que possam contribuir para o desenvolvimento da educação;

IX - Participar da elaboração, do acompanhamento e avaliação de Planos, Programas e Projetos Educacionais;

X - Acompanhar e avaliar a prestação de contas do Município referente à aplicação dos recursos da educação;

XI - Zelar pela compatibilização das ações educacionais com programas de outras áreas como saúde, assistência pública e promoção social os quais deverão garantir infraestrutura operacional adequada;

XII - Promover, analisar e divulgar estudos e experiências sobre a educação no município;

XIII - Elaborar e reformular o seu Regimento Interno.

Av. Miguelino Braga, S/Nº - Centro - CEP: 64.788-000 - Fartura do Piauí - PI - CNPJ: 41.522.384/0001-90  
 E-mail: pmfartura20172020piaui@hotmail.com

(Continua na próxima página)